

**A T A    Nº. 02/2019**

**ATA        DA        REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 17 DE  
JANEIRO DE 2019. -----**

- - - Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Neste período, interveio a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para perguntar ao Sr. Presidente da Câmara o ponto de situação do projeto de hotel de cinco estrelas assim como da candidatura da Fortaleza a património mundial. O Sr. Presidente informou de que não houve qualquer andamento no projeto do hotel, não tendo os interessados nem respondido, nem reclamado aos requisitos comunicados pelos serviços municipais com vista à aprovação do projeto. Acrescentou que a pessoa que representa os investidores já contactou no passado outras câmaras vizinhas com a mesma abordagem e nunca concretizou as intenções. Quanto à candidatura a Património Mundial, o Sr. Presidente explicou que o dossier conjunto dos quatro municípios foi preparado para apresentação às autoridades competentes e que se encontram neste momento numa fase menos visível da candidatura que é a fase do “lobbying” em que se tenta contactar pessoas, grupos e entidades com influência na

**A T A N.º. 02/2019**

matéria. Neste momento, o maior rival parece ser Mafra que tem feito um grande trabalho em termos de valorização do património mas também Braga que tem o forte apoio da comunidade eclesial. Sem mais intervenções, passaram à discussão dos pontos da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2019.** \_\_\_\_\_

Não tendo sido feito nenhum reparo à ata, a mesma foi aprovada por unanimidade. Não tomou parte na votação a Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues por não ter estado presente na reunião em apreço. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara explicou que a proposta de transferência de competências para as autarquias locais será efetiva em 2021, podendo ser progressiva a partir de 2019. As autarquias devem agora comunicar à DGAL as competências que pretendem aceitar ou recusar, no entanto não foi comunicado às autarquias o quadro financeiro das verbas do orçamento de Estado que deveria acompanhar a transferência de competências. Desconhecendo a contrapartida financeira que a assunção das competências implica, o Sr. Presidente explicou que propõe aceitar apenas duas das competências nomeadamente a que diz respeito aos jogos de fortuna e azar e a segunda relativamente ao património do Estado não utilizado, por não acarretarem encargos significativos em termos financeiros ou de recursos humanos. No caso de Valença, o referido património corresponde ao edifício da antiga guarda fiscal que já foi solicitado pelo Município, o posto da marinha em S. Pedro da Torre também solicitado no âmbito da candidatura das Aldeias de Mar para colocar um ancoradouro e criar um pequeno centro de interpretação assim como as casas florestais em Sanfins e Fontoura. A pedido da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, o Sr. Presidente da Câmara passou a explicar os motivos da não aceitação das restantes competências. No caso da gestão das praias, o Sr. Presidente explicou que a dificuldade não se prende com o processo de licenciamento das praias mas sim com a enorme responsabilidade financeira que são

## A T A Nº. 02/2019

as obras de manutenção e conservação necessárias e o facto dessas obras carecerem de autorizações de outros organismos competentes na matéria e o Município nunca ter sido informado sobre esses procedimentos. No caso do estacionamento público, o Município não possui corpo de Polícia Municipal, não tem os recursos humanos necessários, e ainda existe a dificuldade logística do acesso à plataforma das contraordenações da Guarda Nacional Republicana. O Sr. Presidente salientou que estar a tomar este tipo de decisão sem conhecer a programação financeira em contrapartida era um risco muito grande que colocaria em perigo o equilíbrio financeiro do Município. Colocado à votação, foi deliberado por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta constante da informação do Sr. Presidente da Câmara datada de 14 de janeiro de 2019.

*“Considerando que:*

*Entrou em vigor, no passado dia 17 de agosto, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;*

*No decorrer do mês de novembro de 2018 foram publicados os diplomas setoriais que vieram estabelecer as condições de transferências das competências;*

*Os Municípios devem comunicar à DGAL até 31 de janeiro corrente a aceitação ou não das competências;*

*Presentemente, não existem elementos que nos permitem fazer uma apreciação aprofundada sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais e as suas implicações no Município de Valença,*

*Assim, propõe-se que:*

- 1. No exercício das competências que lhe são conferidas pelas alíneas ccc) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Valença proponha à Assembleia Municipal que delibere que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município de Valença não pretende, no ano de 2019, a transferência das seguintes competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a saber:*
  - Decreto-lei n.º 97/2018, de 27/11 - Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;*
  - Decreto-Lei n.º 100/18, de 28/11 - Gestão das vias de comunicação;*
  - Decreto-lei n.º 104/18, de 29/11 - Instalação e gestão das estruturas de atendimento ao cidadão, designadamente Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão; Gabinetes de Apoio ao Emigrante; Centros Locais de Apoio e Integração dos Migrantes;*
  - Decreto-lei n.º 105/18, de 29/11 - Transferência de competências no domínio da habitação;*
  - Decreto-lei n.º 107/2018, de 29/11 - Transferência de competências para os Municípios no domínio do estacionamento público.*

## ATA Nº. 02/2019

**Transferência de competências para os Municípios**  
(Lei 50/2018, de 16 de agosto)

<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-lei n.º 97/2018, de 27/11</b>
<b>Objeto:</b>	Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ser responsáveis por: Limpar as praias; Manter, conservar e gerir todos os equipamentos necessários para as praias terem boas condições de segurança e salubridade; Fazer obras de reparação e manutenção das estruturas necessárias para garantir a segurança das pessoas; Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos e apoios de praia; Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços nas praias; Concessionar, licenciar e autorizar a prática de atividades desportivas e recreativas; Criar e cobrar taxas e tarifas relacionadas com o exercício destas competências; Fiscalizar o cumprimento da lei e punir a violação
<b>Taxas/tarifas:</b>	O produto da cobrança das taxas e tarifas constitui receita das seguintes entidades: a) 5 % do Fundo Ambiental; b) 5 % do Fundo Azul; c) 90 % do município. Ao produto das taxas e tarifas é deduzido o montante devido à Autoridade Marítima Nacional nos termos do n.º 3 do artigo 6.º
<b>Recursos Humanos:</b>	10 trabalhadores
<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11</b>
<b>Objeto:</b>	Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ter competência para autorizar a exploração dos identificados jogos. Compete ao Presidente da Câmara (com possibilidade de delegar) assegurar que os resultados dos jogos não são viciados e que não vão contra os bons costumes; Compete-lhe ainda, definir as condições de exploração dos jogos e determinar o regime de fiscalização desses jogos.
<b>Taxas/tarifas:</b>	A taxa paga pela autorização de exploração é receita do Município.
<b>Recursos Humanos:</b>	2 fiscais municipais
<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-Lei n.º 100/18, de 28/11</b>
<b>Objeto:</b>	Gestão das vias de comunicação
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ter competência para: Gerir os troços de estradas e os equipamentos e infraestruturas que os integram, localizados nos perímetros urbanos; Gerir os troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional; Gerir os troços substituídos por variantes que ainda não foram

## A T A Nº. 02/2019

	transferidos para os Municípios.
<b>Taxas/tarifas:</b>	São receitas próprias do Município as resultantes da gestão dos espaços, equipamentos e infraestruturas transferidas.
<b>Recursos Humanos:</b>	Estão incluídos nos 10 trabalhadores indicados na “Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado”

<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-lei n.º 104/18, de 29/11</b>
<b>Objeto:</b>	Instalação e gestão das estruturas de atendimento ao cidadão, designadamente Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão; Gabinetes de Apoio ao Emigrante; Centros Locais de Apoio e Integração dos Migrantes
<b>Competências:</b>	As Lojas de Cidadão (locais onde se faz o atendimento presencial de diferentes serviços públicos) e Espaços de Cidadão (locais onde se pode utilizar os serviços públicos digitais com a ajuda de trabalhadores públicos) passam a ser instaladas e geridas pelos Municípios em articulação com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). (O mesmo se passa com os Espaços de Cidadão no que respeita às Freguesias.). Os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes – GAE – (esclarecem e ajudam em questões relacionadas com os direitos dos emigrantes portuguesas nos países para onde emigraram e no regresso a Portugal) e os Centros de Apoio e Integração de Migrantes – CLAIM – (esclarecem dúvidas e dão aconselhamento e orientação aos migrantes nas áreas social, jurídica, económica, educação, emprego e formação profissional) são criados e geridos pelos Municípios em articulação com o Estado. Para criar um GAE ou CLAIM os Municípios têm que garantir que o espaço pode ser utilizado por pessoas com mobilidade condicionada; Que, tem, pelo menos, um trabalhador com competências e formação adequada (ex. atendimento ao público, uso de tecnologias de informação, domínio de línguas); Horário de funcionamento adequado.
<b>Taxas/tarifas:</b>	Os serviços específicos dos GAE e dos CLAIM são gratuitos
<b>Recursos Humanos:</b>	1 trabalhador

<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-lei n.º 105/18, de 29/11</b>
<b>Objeto:</b>	Transferência de competências no domínio da habitação
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ter competências para: Gerir programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana; Gerir os imóveis destinados a habitação social que fazem parte do parque habitacional do Estado cuja propriedade é transferida para os Municípios para serem utilizados para arrendamento a preços reduzidos (renda apoiada ou renda social). A transferência dos imóveis ocorre após aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a qual é apresentada com base no relatório elaborado por uma comissão de análise criada nos termos e para os efeitos do artigo 7.º e segs. do Decreto-lei.
<b>Taxas/tarifas:</b>	-
<b>Recursos Humanos:</b>	1 técnico superior de ação social

<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-lei n.º 106/2018, de 29/11</b>
--------------------------	---

## ATA Nº. 02/2019

<b>Objeto:</b>	Transferência do património imobiliário público sem utilização
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ter competência para gerir imóveis públicos que se encontrem sem utilização, por um período não inferior a 3 anos seguidos e que não se encontrem inscritos para efeitos de registo. A transferência de competências de gestão envolve a transferência da responsabilidade por todos os encargos necessários para a recuperação do edificado, bem como por todas as despesas com a conservação e a manutenção dos imóveis.
<b>Taxas/tarifas:</b>	Constituem receitas dos municípios as geradas pelos imóveis, nomeadamente as receitas decorrentes de arrendamento ou outras operações imobiliárias previstas no acordo de transferência. Mas nos casos em que o projeto de gestão gere um benefício económico para o município é prevista, no acordo de transferência, contrapartida financeira a favor do Estado que se fixa em 10 % daquele benefício.
<b>Recursos Humanos:</b>	Estão incluídos nos 10 trabalhadores indicados na “Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado”

<b>Diploma Setorial:</b>	<b>Decreto-lei n.º 107/2018, de 29/11</b>
<b>Objeto:</b>	Transferência de competências para os Municípios no domínio do estacionamento público
<b>Competências:</b>	Os Municípios passam a ter competência para regular e fiscalizar os estacionamentos, nas vias e espaços públicos, dentro e fora das localidades; Instruir e decidir processos de contraordenação rodoviários por infrações leves relativos a estacionamento e aplicar as coimas e custas.
<b>Taxas/tarifas:</b>	Quando resulte de atividade de fiscalização dos serviços municipais, reverte em 100 % a favor do município; Quando resulte de atividade de fiscalização das forças de segurança, reverte em 30 % a favor da entidade fiscalizadora e 70 % em favor do município; Nos casos de contraordenações graves em matéria de estacionamento, o produto das coimas, quando resulte de atividade de fiscalização dos serviços municipais, reverte em 55 % a favor do município, 35 % em favor do Estado e 10 % em favor da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.
<b>Recursos Humanos:</b>	2 fiscais municipais ou policia municipal

**PONTO 3 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ENTIDADE INTERMUNICIPAL - PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente a proposta de deliberação emanada pelo Presidente da Conselho Intermunicipal que se transcreve: \_\_\_\_\_

*“Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais*

*Considerando:*

## A T A Nº. 02/2019

- I. A publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto, que consagrou a Lei Quadro da Transferência de Competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais;
- II. O Decreto-Lei nº 99/2018, de 28/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais do domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais De Turismo;
- III. O Decreto-Lei nº 102/2018, de 29/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;
- IV. Que, nos dois domínios anteriormente mencionados, a C.I.M. do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas e privadas que atuam nestas temáticas e no território da NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica de prossecução das competências descritas nos diplomas legais mencionados;
- V. Que o atual Plano de Atividades e respetivo orçamento desta C.I.M. para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências nos referidos dois domínios, nomeadamente ao nível da operacionalização de (i) PROVERE Minho Inovação, (ii) Programa de Ação de Valorização Turística do Alto Minho, (iii) Ações coletivas de promoção do empreendedorismo, da inovação e da internacionalização no Alto Minho, entre outros desafios e iniciativas;

**Propõe-se que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram esta C.I.M., para a aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas nos domínios a seguir mencionados: (i) promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo; (ii) gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.**

*O Presidente do Conselho Intermunicipal  
José Maria Costa”*

À luz das considerações supra referidas, a Câmara Municipal de Valença aprovou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a aceitação, em 2019, no quadro da CIM Alto-Minho, da transferência das competências apenas nos domínios seguintes: i) promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo; ii) gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento. \_\_\_\_\_

#### **PONTO 4 – NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA 2019 - ALTERAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Para a análise desse ponto, foi presente a seguinte informação: \_\_\_\_\_

“Considerando:

- A aprovação das Normas de Execução Orçamental para 2019 em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2018 e em reunião de Assembleia municipal de 29 de novembro de 2018;
- Que no n.º 3 do artigo 23.º Fundo de Maneio prevê o seguinte “Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção

**A T A N.º. 02/2019**

*dos valores necessários para registos notariais, custas judiciais e despesas de representação imprevisíveis”;*

• *Que estava previsto no n.º 3 do artigo 2.º Enquadramento do Regulamento do Fundo de Maneio, o seguinte: “Constitui exceção ao n.º 1 a Unidade Administrativa a qual é responsável pela publicação dos procedimentos concursais no Diário da Republica, bem como a realização de escrituras públicas e correspondentes registos prediais”.*

• *Que é fundamental para o bom funcionamento e agilidade dos serviços que nas Normas de Execução Orçamental para 2019, esteja também previsto no seu n.º 3 do artigo 23.º que as publicações do Município em Diário da República, bem como a realização de escrituras públicas e correspondentes registos prediais estejam excecionadas do limite dos 150€, tal como previsto em sede de Regulamento de Fundo de Maneio.*

***Pelas razões acima expostas, propõe-se:***

*I - Alteração do n.º 3 do artigo 23.º Fundo de Maneio das Normas de Execução Orçamental para 2019.*

*a) Redação atual: “Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para registos notariais, custas judiciais e despesas de representação imprevisíveis”*

*b) Redação proposta: “Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse fundo não poderão ultrapassar os 150€, com exceção dos valores necessários para publicações do município em Diário da República, bem como a realização de escrituras públicas e correspondentes registos prediais e notariais, custas judiciais e despesas de representação imprevisíveis”*

*À Consideração Superior*

*DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA,*

*Helder Lopes”*

Expostos os motivos da proposta, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a alteração às Normas de Execução Orçamental para 2019 no seu n.º 3 do Art.º 23º – Fundos de Maneio, nos termos da informação n.º DEF005 do Chefe de Divisão Económica e Financeira, acima transcrita. \_\_\_\_\_

**PONTO 5 – CARTOGRAFIA VECTORIAL PARA REVISÃO DO P.D.M. - PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES.** \_\_\_\_\_

No âmbito do processo de revisão do P.D.M., foi estabelecido um agrupamento de en-



**A T A Nº. 02/2019**

tidades adjudicantes com os municípios de Monção e Paredes de Coura que também precisam de apresentar ortofotomapas e assim contratar os serviços em conjunto, reduzindo consideravelmente os encargos associados. O protocolo em questão e que se transcreve foi ratificado por unanimidade. \_\_\_\_\_

**“PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO  
DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

*ENTRE:*

- **O MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, pessoa coletiva n.º 501 937 471, com sede no Largo de Camões, 4950-440 Monção, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, António José Fernandes Barbosa;

*e*

- **O MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**, pessoa coletiva n.º 506 632 938, com sede no Largo Visconde Moselos, 4941-909 Paredes de Coura, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira;

*e*

- **O MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506 728 897 com sede Praça da República, 4930 – 702 Valença, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes;

*CONSIDERANDO QUE:*

- Ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

- Os Municípios, aqui representados, pretendem adquirir Cartografia Vetorial e Ortofotos à escala 1:10 000, de acordo com o Modelo Numérico Topográfico – Direção Geral do Território (DGT) e de harmonia com o estabelecido nas Especificações Técnicas deste Caderno de Encargos, com as alterações autorizadas pela DGT;

- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;

- A área geográfica dos três concelhos é confinante e, por isso, a execução do trabalho em simultâneo resultará numa substancial redução de meios e custos, promovendo-se, em conjunto, um só procedimento concursal, existe a possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, os recursos técnicos e humanos se reduzirão substancialmente;

- Considerando o teor de cada uma das deliberações das respetivas Câmaras Municipais, datadas de .../.../201..., .../.../201... e 17/01/2019 respetivamente, por ordem da identificação supra dos Municípios;

**A T A Nº. 02/2019**

- Tendo cada uma delas aprovado e autorizado o Agrupamento dos Municípios, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de uma consulta prévia para a aquisição de serviços de “Produção de Cartografia Vetorial e Ortofotos à escala 1:10 0020 para os Municípios de Valença, Paredes de Coura e Monção.

Acordam os Municípios, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do CCP, constituir um **AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

**(Objeto)**

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por consulta prévia denominado “Produção de Cartografia Vetorial e Ortofotos à escala 1:10 000 para os Municípios de Monção, Paredes de Coura e Valença”.

**ARTIGO 2.º**

**(Representante do Agrupamento)**

1 - De comum acordo as partes outorgantes designam, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 2 do CCP, o Município de Paredes de Coura como representante do Agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nomeadamente para a elaboração das peças do procedimento, o lançamento do procedimento, prestar esclarecimentos, proceder à retificação/alteração de erros e omissões das peças do procedimento, proceder à apreciação das propostas e elaboração de relatórios de análise das propostas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior; a decisão de contratar; a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar; devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades que integram o presente Agrupamento.

**ARTIGO 3.º**

**(Aceitação do Representante do Agrupamento)**

O Município de Paredes de Coura aceita a sua nomeação como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

**ARTIGO 4.º**

**(Obrigações das Partes)**

1 - Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para a decisão de contratar de cada um dos Municípios.

2 - As despesas dos Municípios na constituição e funcionamento do presente Agrupamento de Entidades Adjudicantes correrão por conta de cada um.

**A T A Nº. 02/2019**

**ARTIGO 5.º**

**(Custos)**

*Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento serão suportados pelo Município de Paredes de Coura.*

**ARTIGO 6.º**

**(Vigência do Agrupamento)**

*O Agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respetivos contratos.*

**ARTIGO 7.º**

**(Contratos a celebrar)**

*Após adjudicação, cada parte outorgará o respetivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos que integram o procedimento concursal.*

**ARTIGO 8.º**

**(Repartição do preço contratual)**

*1 - O preço contratual da aquisição de serviços será repartido entre os Municípios da forma prevista nas peças do procedimento.*

*2 - Cada Município integrante do Agrupamento é responsável pelo cumprimento do contrato na sua fase de execução bem como todos os procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigado nos prazos contratualmente estabelecidos.*

*Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente protocolo composto por quatro páginas, ser rubricado e assinado em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.” \_\_\_\_\_*

**PONTO 6 – CONSUMOS EXCESSIVOS DE ÁGUA – ISENÇÃO DE TAXAS. \_**

Relativamente aos casos em análise, o Sr. Presidente explicou que os serviços competentes verificaram no local ter ocorrido rutura de condutas, pelo que não se tratando de consumos reais, foi aprovado por unanimidade autorizar o pagamento pelo escalão mínimo e isenção das respetivas taxas de manutenção de infraestruturas e resíduos sólidos relativamente à fatura em apreço no pedido registado sob a entrada n.º 7645/2018, assim como autorizar a faturação pelo valor médio de consumo e isentar das taxas de manutenção de infraestruturas, resíduos sólidos e saneamento as faturas objeto do pedido registado sob a entrada n.º 7581/2018. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 – MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL. \_\_\_\_\_**

Foram presentes as propostas do Sr. Presidente da Câmara as quais foram recebidas com aprovação, mas através das Sras. Vereadoras Lúcia Pereira e Anabela Rodrigues,

**A T A N.º. 02/2019**

foram sugerida acrescer mais uma proposta a favor de outro Valenciano, Carlos Filipe Pereira, reconhecido internacionalmente na área científica, sem retirar qualquer mérito aos três outros homenageados que também são motivo de orgulho para Valença e Portugal. Assim, foi aprovado por unanimidade propor à Assembleia Municipal a atribuição de Medalha de Mérito Municipal a Joana Moscoso, Carlos Filipe Pereira, José Braga e Luís Videira.

***“Joana Moscoso***

***A Cientista das Bactérias***

*Joana Moscoso é uma jovem cientista Valenciana conhecida nos meandros académicos como “a cientista irrequieta que ganhou um prémio do MIT e quer vencer as bactérias”.*

*Atualmente trabalha no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, da Universidade do Porto, a desenvolver o seu segundo projeto de pós-doutoramento.*

*Desde 2013 Joana Moscoso é co-fundadora e diretora da Native Scientist, um projeto no Reino Unido, que leva cientistas às escolas de comunidades imigrantes e que foi premiado pelo MIT Innovators Under 35. Esta é a mais importante distinção da MIT Technology Review. Pela primeira vez um português alcançou este prémio que visa dar visibilidade ao trabalho dos mais jovens e talentosos líderes tecnológicos a nível mundial.*

*Entre 2016 e 2018 obteve a prestigiante bolsa “Marie Skłodowska-Curie”, através da Universidade do Porto.*

*Com vários trabalhos de investigação publicados, palestras em fóruns internacionais, sobre os seus trabalhos de investigação é uma das grandes promessas da ciência em Portugal.*

*Pelo curriculum internacional prestigioso granjeado, em tão curto espaço de tempo, pelo mérito individual e o exemplo que dá, a Câmara Municipal de Valença propõe atribuir-lhe a Medalha de Mérito Municipal.”*

***“Carlos Filipe Pereira***

***O Reprogramador das Células***

*Carlos Filipe Pereira lidera atualmente a equipa de investigadores do Centro de Neurociências e Biologia da Universidade de Coimbra.*

*Um percurso que começou em Valença e o levou por grandes centros de investigação no Reino Unido e nos Estados Unidos da América, sempre respaldado por bolsas de prestigiadas instituições internacionais.*

*Completo o doutoramento, com 28 anos, no Imperial College London.*

*Recolhe já 13 reconhecimentos nacionais e internacionais.*

*Publicou artigos científicos, com mais de 2500 citações e tem duas patentes.*

**A T A N.º. 02/2019**

*Carlos Filipe Pereira é co-fundador científico de duas start-up's a Asgard Therapeutics e a BRT Blood Reprogramming Technologies Lda. É Professor Assistente da Lund University, na Suécia e da Universidade de Coimbra.*

*O trabalho de investigação que tem liderado na reprogramação das células é vital para o reforço do sistema imunitário e o combate ao cancro e tem granjeado os mais elevados reconhecimentos no seio da comunidade científica.*

*Por ser uma das grandes promessas da ciência em Portugal e na busca de soluções para um dos grandes flagelos da atualidade, o cancro, pela sempre presente ligação à terra de origem, Valença, propõe-se a atribuição da Medalha de Mérito Municipal.”*

**“José Braga**

***Presidente e co-fundador da Liga dos Amigos do Concelho de Valença em Lisboa***

*Há 37 anos um grupo de valencianos, dos quatro costados, radicados em Lisboa, fundou a Liga dos Amigos do Concelho de Valença em Lisboa.*

*Uma associação regionalista, a nossa embaixada permanente na capital.*

*A comunidade valenciana, em Lisboa e área metropolitana, é seguramente a mais representativa e numerosa, fora do concelho. Esta é uma comunidade que mantém bem vivos os laços de ligação umbilical às terras de origem de primeira, segunda e muitas vezes mais gerações.*

*Ao longo destes 37 anos a Liga tem sido um elemento importante no avivar de memórias, tradições, laços de amizade e familiares entre os que estão radicados na capital e Valença a terra de origem.*

*Entre esses entusiastas fundadores encontra-se um dos homens que, ao longo destes anos, tem sido um dos rostos e a cara mais visível desta associação José Braga. É o verdadeiro Embaixador de Valença na capital.*

*A disponibilidade sempre pronta, a dedicação à causa pública, o amor e apego a Valença, nunca esmoreceram neste valenciano. Ano após ano, evento a evento, Valença, mantém-se ativa na capital, através da Liga dos Amigos do Concelho de Valença em Lisboa e isso muito se deve à determinação do ilustre valenciano José Braga.*

*Por tudo quanto deu a Valença, pelo entusiasmo contagiante que transmite às novas gerações, pela garra com que diz “Valença sempre presente”, a Câmara Municipal propõe atribuir-lhe a Medalha de Mérito Municipal.”*

**“Luís Videira**

***Empresário “A Valenciana”***

*Em 1914 nasceu uma casa de restauração em Lisboa, “A Valenciana”, pela mão do empresário valenciano Virgílio Gonçalves. Um estabelecimento que passou posteriormente para a posse de Homero Cerqueira.*

## A T A Nº. 02/2019

*Em 1964 entrou como funcionário o valenciano Luís Videira que, em 1970, forma sociedade com Homero Cerqueira. Desde então Luís Videira é o grande impulsionador de uma casa que, hoje, é uma das grandes referências para se comer bem em Lisboa.*

*A Valenciana é o restaurante lisboeta, mais famoso pelo seu frango no churrasco, empregando mais de 50 funcionários. Uma casa prestigiada e referenciada internacionalmente em publicações como os canais BBC e Netflix ou o australiano Sydney Morning Herald.*

*O famoso restaurante de Campolide “A Valenciana” é um orgulho para Valença e uma autêntica embaixada valenciana, sempre de portas abertas, em Lisboa.*

*O espírito empreendedor levaram Luís Videira, em 1984, a lançar a “Quinta da Valenciana”, em Fernão Ferro, no Seixal, um grande empreendimento turístico, na margem sul do Tejo. Motivo de sucesso empresarial para a família Videira e de orgulho para nós por levar o nome de Valença.*

*Pelo sucesso empresarial, pelo prestígio que dá a Valença, a Câmara Municipal propõe atribuir-lhe a Medalha de Mérito Municipal.”*

**PONTO 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** \_\_\_\_\_

**a) A Câmara Municipal tomou conhecimento do RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA** que apresenta um total de disponibilidades de 2.373.365,73€ (dois milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta cinco euros com setenta e três centimos). \_\_\_\_\_

**b) Ficou igualmente ciente dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.** \_\_\_\_\_

**c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:** \_\_\_\_\_

Foi aprovado por unanimidade a atribuição à associação Selvagenial, de um subsídio no valor de 2.580,00 € para obras de reparação no abrigo e outro de 700,00€ para operação cirúrgica de um canídeo, ambos contra apresentação de documentos comprovativos das despesas. \_\_\_\_\_

**d) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES:** \_\_\_\_\_

Foram ratificadas por unanimidade as cedências de transporte constantes da informação interna n.º 112/2019. \_\_\_\_\_

Processo	Requerente	Assunto	Despacho	Àrea
7653/2018	Associação Musical Banda Sucesso “Os Amigos do Bombinho”	15-12-2018 - Guimarães	ratificar	Cultura

## ATA Nº. 02/2019

7629/2018	Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe	22-12-2018 – Vila Nova de Cerveira	ratificar	Desporto
7631/2018	ESCE	09-01-2019 – Vila Nova de Cerveira	ratificar	Educação

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Não foi registada qualquer intervenção por parte do público. \_\_\_\_\_

**PONTO 9 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por quinze páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_